



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

VETO TOTAL nº 004/2021 ao Projeto de Lei nº 317/2020, de autoria do Rosinaldo Bual, que “ESTABELECE as atividades prestadas nos salões de beleza como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Manaus”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Inicialmente, é importante esclarecer que, o presente veto versa sobre projeto de lei 317/2021, do vereador Rosinaldo Bual, que “ESTABELECE as atividades prestadas nos salões de beleza como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Manaus”.

Em análise do Veto Total do Excelentíssimo Prefeito, vislumbra-se que plenamente plausível, visto que, o referido projeto do nobre vereador contraria interesse público e ainda, sem fundamentação científica, que poderia colocar em risco eminente a saúde da de toda população.

Assim, o veto total está dentro das competências do Prefeito Municipal, nos exatos termos da Lei Orgânica do Município de Manaus, *in verbis*:





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Art. 65. O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de cinco dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15 dias úteis.

(...)

§ 2º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público ou a esta Lei, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 horas, ao presidente da Câmara, os motivos do veto.

Desta forma, em que pese a proteção daquela atividade profissional e econômica, deve-se haver uma proporcionalidade na promulgação de novas leis, visto o interesse da coletividade, e priorizando o direito à saúde pública, e consequentemente à vida.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL ao VETO TOTAL nº 004/2021 ao Projeto de Lei nº 317/2020.**

É o parecer.

Manaus, 09 de Agosto de 2021.

Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 16/08/2021 14:06:51
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 16/08/2021 13:35:45
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 16/08/2021 13:32:22
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 16/08/2021 13:27:29
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 16/08/2021 13:26:32
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 16/08/2021 13:21:48
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 16/08/2021 13:21:51

